PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 154
do livro de Registro de Leis nº 36
em 10 / maio / 1981
ASS. DO ENCARREGADO

LEI Nº 821/81

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "ENSINO DE 1º GRAU PARA O MEIO RURAL" - PROMUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta lei, autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, Convênios e Termos Aditivos para a execução do Projeto "Ensino de 1º Grau para o Meio Rural" - PROMUNICÍPIO.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda a tomar todas as providências, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos convênios a serem assinados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 10 de maio de 1.981

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal